

# CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOÃO BATISTA BECKER, 308 SALA 02 FONE (55)3234.1080 / 3234.1052

E-mail: camaravilanova@hotmail.com

VILA NOVA DO SUL - RS

## Resolução de Mesa Nº 002/2020

**“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

# CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOÃO BATISTA BECKER, 308 SALA 02 FONE (55)3234.1080 / 3234.1052

E-mail: camaravilanova@hotmail.com

VILA NOVA DO SUL - RS

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

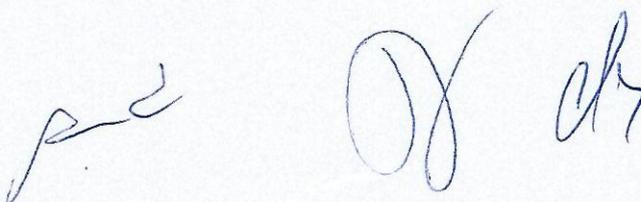
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 12, nº 015 e 016/2020 .

## Resolve:

**Artigo 1º:** A Câmara de Vereadores de Vila Nova do Sul deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas nesta resolução de Mesa.

**Artigo 2º:** A suspensão de todas as atividades e expediente por tempo indeterminado, visando prevenir o contágio do novo Coronavírus, assim, ficam suspensos todos os prazos regimentais e todas as atividades Legislativas.





# CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOÃO BATISTA BECKER, 308 SALA 02 FONE (55)3234.1080 / 3234.1052

E-mail: camaravilanova@hotmail.com

VILA NOVA DO SUL - RS

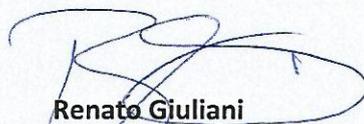
**Artigo 3º:** Também fica suspensa temporariamente a partir da data de hoje as sessões ordinárias – sessões e reuniões extraordinárias ainda podem ser realizadas mediante convocação. Dessa forma, os vereadores e funcionários estão “desobrigados de participar das atividades parlamentares, exceto se forem convocados para participarem de sessões extraordinárias para votação se necessário de medidas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19 no Município”.

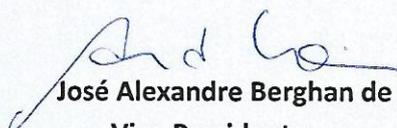
**Artigo 4º:** As dependências da Câmara Municipal ficam a disposição da Administração Municipal para eventual necessidade de atendimento à população pelos órgãos de saúde.

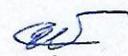
**Artigo 5º:** As medidas previstas nesta resolução de Mesa poderão ser revogadas a qualquer momento.

**Artigo 6º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões, dia 23 dias do mês de março de 2020.**

  
**Renato Giuliani**  
Presidente Legislativo

  
**José Alexandre Berghan de Moura**  
Vice-Presidente

  
**Carlos Andreazza**  
Secretário